



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.133/87

SÍNTESE: Dispõe sobre doação de imóveis que especifica e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
Faz saber que a Câmara Municipal,
em sessão de dia 10.04.87, APROVOU
e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Segurança Pública, os imóveis determinados pelos nºs 02 e 03, da Quadra 01, do Distrito de Paranhos, medindo 25,00x50,00m (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de frente aos fundos) cada, e dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 01; ao Sul, com o lote nº 04; ao Leste, com a Avenida Marechal Dutra; e a Oeste, com os lotes nºs 06 e 07.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior, destina-se à construção de um prédio para funcionamento da Delegacia de Polícia de Paranhos, e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Parágrafo Único - A Secretaria de Segurança Pública terá o prazo de um ano, a contar da data da sanção desta Lei, pa-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

...

para fazer a edificação do imóvel, e não o fazendo, o mesmo reverterá ao patrimônio do município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 1987.


GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 24.04.87.


JACKES FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO